CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA
Rec. em 25 / 10 /2022
Horário: 09h03 min
Simone

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 26/2022

Número do Projeto de Lei: 26/2022
Nome do Vereador Relator: Davi André de Almeida
Data do Protocolo da Matéria: 13/10/2022
Indicação do autor do projeto de lei: Poder Legislativo – Vereador Juliano Baumgarten
Tipo de Matéria e/ou Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento da arte do Hip Hop como cultura a ser fomentada no âmbito municipal.
Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

Considerando que o autor do Projeto de lei 26/2022 seguindo as orientações jurídicas desta casa apresentou o substitutivo do projeto 26/2022 no dia 20/10/2022 este relator emitirá parecer então do substitutivo do projeto de Lei do Legislativo Nº 26/2022 que dispõe, sobre reconhecer a arte do Hip Hop como cultura a ser fomentada em nosso município.

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 30, inciso I, compete aos municípios legislarem sobre assuntos de interesse local. Tem-se que o projeto em analise está inserido dentre os assuntos de interesse local que pode ser disciplinado por norma municipal. Também é imprescindível a análise da possibilidade de que este projeto de lei possa ser de iniciativa parlamentar. O Supremo Tribunal Federal já delimitou que, em respeito ao princípio de simetria, não podem ser objeto de iniciativa do Poder Legislativo projetos de lei que disciplinem sobre;

- Criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica

Ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de servidores públicos;

- Matérias atinentes à organização administrativa;

-Criação e estruturação de órgãos da administração pública;

Diante disso, tem-se que o projeto de lei em apreço não apresenta vício de iniciativa, podendo ser deflagrado pelo Poder Legislativo Municipal.

Portando, sob análise deste relator entende não existir impedimentos legais referente ao Substitutivo do Projeto de Lei do Legislativo nº 26/2022.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

Davi André de Almeida
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela tramitação do Substitutivo do Projeto de Lei do Legislativo nº 26 de 2022.

Estiveram presentes a senhora vereadora Clarice Baú e os senhores vereadores Marcelo Broilo, Davi André de Almeida, Eurides Sutilli e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2022.

Marcelo Broilo
Presidente

Clarice Baú
Vice-Presidente

Eurides Sutilli
Vereador membro

Davi André de Almeida
Vereador -Relator

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Membro